TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para fornecimento de linhas móveis corporativas, serviços de voz e dados móveis, com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência.

1.2. O serviço **objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns,** por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme devidamente justificado no ETP.

1.3. O **serviço é enquadrado como de natureza contínua**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/21, uma vez que sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, conforme justificado no ETP.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo que:
1.4.1. Da Ata de Registro de Preços
1.4.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.4.1.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.
1.4.1.3. Em caso de prorrogação da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
1.4.2. Dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços
1.4.2.1. Os contratos decorrentes da ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.4.2.2. A eficácia dos contratos ficará condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

1.5. É vedada a subcontratação do objeto.

1.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

1.7. Não se faz necessária a realização de avaliação prévia no local da execução dos serviços.

1.8. Quando houver fornecimento de aparelhos móveis e ferramentas de gerenciamento das linhas corporativas, a contratada deverá disponibilizar orientações técnicas necessárias à adequada utilização dos serviços e sistemas disponibilizados pela Administração.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados pretendidos encontram-se descritos nas tabelas abaixo, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ITEM	UNID DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LINHAS	QUANT. DE MESES
01	MÊS	Pacote de ligações ilimitadas para todo o Brasil, fixo e móvel (VC1, VC2 e VC3), mensagens SMS ilimitadas, 10GB de internet, com tecnologia 4G ou superior, com redução de velocidade para 128kbps após o atingimento da franquia, sem cobrança de valores excedentes. Serviços de gestão online (via web) dos serviços contratados. Smartphone em regime de comodato. Tipo de aparelho: Smartphone Samsung Galaxy A04s ou equivalente técnico.	90	12

2.3. Foi incluída uma margem adicional de 25% (vinte e cinco por cento) nas estimativas, com a finalidade de conferir maior segurança ao planejamento da contratação, considerando a possibilidade de variação da demanda ao longo da execução contratual, bem como a gradual entrada em funcionamento de novas unidades da rede municipal de saúde.

2.4. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência constituem **mera estimativa**, não gerando, em nenhuma hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantitativos mínimos para pagamento. Tais estimativas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer direito à indenização por parte da CONTRATADA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a adequação dos serviços de telefonia móvel utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a crescente demanda de comunicação entre os diversos setores administrativos, unidades de saúde, equipes técnicas e servidores vinculados à pasta.

3.2. Os serviços de telefonia móvel atualmente desempenham papel essencial na comunicação institucional da Secretaria, sendo amplamente utilizados não apenas para realização de chamadas telefônicas, mas também para comunicação por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, compartilhamento de informações operacionais, alinhamentos internos, acompanhamento de atividades externas e suporte às ações administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde.

3.3. A indisponibilidade ou insuficiência desses serviços pode comprometer a eficiência da comunicação institucional, dificultar a coordenação das atividades desenvolvidas pelas equipes e impactar negativamente a prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente em situações que demandam comunicação rápida e contínua entre os diversos setores da Administração.

3.4. Verifica-se, ainda, que o quantitativo atualmente utilizado já não se mostra plenamente suficiente para atender às necessidades existentes, especialmente em razão da ampliação das demandas

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da crescente utilização de ferramentas digitais para comunicação e execução das atividades institucionais.

3.5. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de nova contratação capaz de assegurar solução compatível com o volume e o perfil de utilização atualmente verificados, garantindo continuidade, qualidade e disponibilidade dos serviços de comunicação móvel necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

3.6. A solução proposta foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e definidos os parâmetros técnicos, operacionais e econômicos da contratação, concluindo-se pela contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linhas corporativas, serviços de voz e dados móveis e disponibilização de aparelhos em regime de comodato, por se mostrar a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração.

3.8. Considerando que a demanda por linhas móveis corporativas poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual, em razão da criação de novas equipes, ampliação de unidades de saúde e alterações na estrutura administrativa da Secretaria, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, mecanismo que confere maior flexibilidade à Administração para realizar contratações conforme a efetiva necessidade, evitando tanto a superestimação quanto a insuficiência dos quantitativos inicialmente previstos.

3.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços também possibilita melhor planejamento da despesa pública, permitindo futuras contratações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda administrativa, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da comunicação institucional, a eficiência operacional das atividades administrativas e assistenciais e o adequado atendimento das demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação contínua de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES.

4.2. A contratação deverá contemplar a disponibilização de linhas móveis corporativas, serviços de voz e dados móveis, possibilitando comunicação institucional eficiente entre setores administrativos, unidades de saúde, equipes técnicas e servidores em atividade interna e externa.

4.3. A solução deverá permitir a realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância nacional, envio de mensagens, acesso à internet móvel, utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, sistemas institucionais e demais ferramentas digitais utilizadas nas rotinas administrativas e operacionais da Administração.

4.4. Os serviços deverão possuir cobertura adequada no território do Município de Aracruz/ES, abrangendo as unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, inclusive aquelas localizadas em regiões mais afastadas, garantindo estabilidade, continuidade e qualidade mínima dos serviços prestados.

4.5. A contratação contemplará o fornecimento de aparelhos móveis em regime de comodato,

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

vinculados à prestação dos serviços, bem como disponibilização de ferramenta de gerenciamento das linhas corporativas, possibilitando controle de consumo, habilitação, bloqueio e emissão de relatórios gerenciais.

4.6. A solução pretendida busca assegurar maior eficiência operacional, continuidade da comunicação institucional, padronização tecnológica dos equipamentos utilizados, racionalização administrativa e atendimento adequado às demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela previstas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo possuir prazo superior ao da ata, desde que celebrados durante sua vigência.

4.9. Considerando que a solução pretendida visa atender necessidade pública de caráter contínuo, relacionada à comunicação institucional e ao funcionamento regular das unidades da rede municipal de saúde, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Ressalta-se, ainda, que o planejamento da contratação possui caráter anual. Assim, em eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, mostra-se recomendável a renovação dos quantitativos registrados, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das demandas institucionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratada deverá prestar, de forma contínua, serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES.
5.1.2. Os serviços deverão possibilitar comunicação institucional eficiente entre setores administrativos, unidades de saúde, equipes técnicas e servidores, incluindo realização de chamadas telefônicas, utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, acesso a sistemas institucionais e demais ferramentas digitais utilizadas nas rotinas administrativas e operacionais.
5.1.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de linhas móveis corporativas.
5.1.4. Deverá ser assegurada a portabilidade numérica das linhas atualmente utilizadas pela Administração, quando solicitado.
5.1.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada ou situações alheias à responsabilidade da contratada.
5.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.
5.1.7. Deverá ser disponibilizado faturamento detalhado e individualizado das linhas contratadas.

5.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1. A contratada deverá priorizar a emissão de faturas, relatórios e demais documentos em formato digital.
5.2.2. Deverão ser adotadas medidas voltadas à redução do consumo de papel e demais recursos materiais.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2.3. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de chips, aparelhos, baterias e demais resíduos eletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual.
5.2.4. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis às atividades relacionadas à execução do objeto.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS
5.3.1. A contratada deverá possuir autorização válida e vigente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços objeto da contratação.
5.3.2. Os serviços deverão ser prestados por meio de tecnologia 4G ou superior, conforme disponibilidade da operadora.
5.3.3. A contratada deverá garantir cobertura de sinal e acesso à internet móvel no Município de Aracruz/ES, abrangendo unidades administrativas e unidades de saúde localizadas em áreas urbanas e rurais.
5.3.4. Deverão ser fornecidos chips físicos e/ou eSIM, conforme necessidade da Administração.
5.3.5. Os serviços deverão permitir a realização de chamadas locais e de longa distância nacional para telefones fixos e móveis.
5.3.6. As linhas deverão possuir franquia de dados móveis compatível com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3.7. A contratada deverá assegurar estabilidade, continuidade e qualidade dos serviços de voz e dados durante toda a execução contratual.
5.3.8. Deverá ser disponibilizada ferramenta de gerenciamento das linhas contratadas, acessível via plataforma online, possibilitando, no mínimo, controle de consumo, habilitação, bloqueio e emissão de relatórios gerenciais.
5.3.9. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento e resolução de falhas, interrupções e demais problemas relacionados à prestação dos serviços.
5.3.10. A contratada deverá fornecer aparelhos móveis em regime de comodato, com características equivalentes ou superiores ao modelo Samsung Galaxy A04s.

5.4. REQUISITOS LEGAIS
5.4.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4.2. A contratação deverá observar as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
5.4.3. A contratada deverá cumprir todas as demais normas aplicáveis aos serviços de telefonia móvel pessoal e transmissão de dados.

5.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL
5.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável aos empregados vinculados à execução contratual.
5.5.2. É vedada a utilização de trabalho infantil ou de mão de obra em condições análogas à escravidão, ressalvada a contratação de aprendizes nos termos da legislação vigente.
5.5.3. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com os princípios da acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade.
5.5.4. A contratada deverá pautar sua atuação pelos princípios da ética, integridade, transparência e responsabilidade socioambiental.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO
5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.1. A execução do serviço terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço pela CONTRATANTE.
6.1.2. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para disponibilizar as linhas móveis devidamente habilitadas, fornecer os chips e aparelhos em regime de comodato, bem como disponibilizar o acesso à plataforma de gerenciamento dos serviços contratados.
6.1.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da fiscalização e com autorização do ordenador de despesas, desde que a solicitação seja apresentada antes do seu vencimento e esteja devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.
6.1.4. Quando houver necessidade de portabilidade numérica, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para sua efetivação, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
6.1.5. Os serviços deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade da comunicação institucional e a adequada prestação dos serviços de voz e dados móveis.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.2.1. Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Aracruz/ES, abrangendo todas as unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
6.2.2. A cobertura deverá atender às áreas urbanas e rurais onde se encontram instaladas ou venham a ser instaladas unidades da rede municipal de saúde.
6.2.3. Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

6.3 ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:
6.3.1. Disponibilizar as linhas móveis contratadas devidamente habilitadas para utilização.
6.3.2. Realizar a portabilidade numérica das linhas existentes, quando solicitada pela Administração.
6.3.3. Disponibilizar e manter ferramenta de gerenciamento das linhas contratadas, permitindo consulta de consumo, emissão de relatórios, bloqueios, desbloqueios e demais funcionalidades administrativas.
6.3.4. Disponibilizar suporte técnico para atendimento de solicitações relacionadas à habilitação, substituição de chips, interrupções, falhas de sinal, problemas de conectividade e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.
6.3.5. Proceder à substituição dos aparelhos fornecidos em comodato em caso de defeito de fabricação ou falha não decorrente de mau uso, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

6.4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:
6.4.1. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo:
a) chips físicos e/ou eSIM;
b) aparelhos móveis em regime de comodato;
c) acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos fornecidos;
d) plataforma eletrônica de gerenciamento das linhas contratadas;
e) demais materiais e recursos necessários à plena execução dos serviços.

6.5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:
6.5.1. Para formulação da proposta, a licitante deverá considerar os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.
6.5.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, pacote de ligações ilimitadas para todo o território nacional, mensagens SMS ilimitadas, franquia mínima de 10GB de dados móveis por linha, tecnologia 4G ou superior e fornecimento de aparelho móvel em regime de comodato.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.5.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

6.6. PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
6.6.1. Os serviços serão recebidos:
6.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal titular, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
6.6.1.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva.
6.6.1.1.2. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação da habilitação das linhas, da ativação dos serviços de voz e dados móveis, da disponibilização da ferramenta de gerenciamento e da entrega dos aparelhos em regime de comodato, quando aplicável.
6.6.1.1.3. Serão recusados chips, aparelhos, acessórios ou quaisquer recursos disponibilizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
6.6.1.1.4. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem falhas de funcionamento, indisponibilidade injustificada ou qualquer impropriedade para utilização serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE.
6.6.1.1.5. A recusa da CONTRATADA em corrigir os serviços reprovados nos testes ou verificações realizadas pela fiscalização será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
6.6.1.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
6.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo fiscal titular, após verificado o pleno funcionamento dos serviços contratados e emitido o respectivo termo de recebimento definitivo.
6.6.1.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades posteriormente detectadas.
6.6.1.2.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento dos serviços de voz e dados móveis, da efetiva habilitação das linhas, da conclusão da portabilidade numérica, quando aplicável, da entrega dos aparelhos em comodato e da disponibilização da ferramenta de gerenciamento prevista na contratação.
6.6.2. Considerando que a habilitação das linhas, a entrega dos aparelhos e a eventual portabilidade numérica poderão ocorrer de forma gradual, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer de forma parcial, à medida que cada linha ou conjunto de linhas seja disponibilizado e colocado em pleno funcionamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à **CONTRATADA:**
7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, continuidade e disponibilidade dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) prestados, observando os padrões estabelecidos pela ANATEL e por este Termo de Referência.
7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.
7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer fato que possa comprometer a prestação dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
7.1.5. Atender às determinações emitidas pela fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos solicitados.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1.6. Disponibilizar as linhas móveis, chips, aparelhos em comodato e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência.
7.1.7. Realizar a portabilidade numérica das linhas indicadas pela Administração, quando solicitado.
7.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aparelhos, chips ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades.
7.1.9. Disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.
7.1.10. Disponibilizar ferramenta de gerenciamento das linhas contratadas, possibilitando controle de consumo, habilitação, bloqueio e emissão de relatórios gerenciais.
7.1.11. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para pagamento.
7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
7.1.13. Disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, informando telefone, e-mail e demais meios de contato.
7.1.14. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.
7.1.15. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que afete a qualidade ou continuidade dos serviços.
7.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.17. Cumprir a legislação aplicável aos serviços de telecomunicações e as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
7.1.18. Promover a destinação ambientalmente adequada de aparelhos, baterias, chips e demais resíduos eletrônicos eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.
7.1.19. Fornecer aparelhos em regime de comodato em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos não decorrentes de mau uso.
7.1.20. Garantir a prestação dos serviços com tecnologia 4G ou superior, conforme disponibilidade da rede da operadora, assegurando cobertura adequada no Município de Aracruz/ES.
7.1.21. Arcar com todos os custos necessários à execução contratual, inclusive entrega, substituição de chips, aparelhos, suporte técnico e demais serviços correlatos.
7.1.22. Não permitir a utilização de trabalho infantil ou de mão de obra em condições análogas à escravidão, observada a legislação vigente.

7.2. Compete à **CONTRATANTE:**
7.2.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.2.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.
7.2.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.2.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;
7.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
7.2.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
7.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
7.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
7.2.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.2.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
8.1.2. Após o intervalo de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.1.4. A aplicação do reajuste dependerá de provocação formal da CONTRATADA, mediante requerimento instruído com a memória de cálculo e documentos comprobatórios pertinentes, devendo ser previamente analisado e autorizado pela CONTRATANTE.
8.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).
8.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMSA poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
8.2.6. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
8.2.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) designados, ou por seus substitutos, em conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei Municipal nº 4.606/2023 e com o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) indicado(s) pela unidade demandante e formalmente designado(s) pela SEMSA, mediante expedição de Portaria.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.
8.3.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.3.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2o, da Lei no 14.133/21;
8.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4o, da Lei no 14.133/21;
8.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5o, da Lei no 14.133/21;
8.3.2.4.
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
8.3.2.5.
Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações acima descritas.
8.3.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).
8.3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21);
8.3.5. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
8.3.5.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
8.3.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133/21);

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.3.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.3.6. As multas compensatórias previstas neste Termo de Referência aplicam-se ao contrato decorrente da presente contratação.
8.3.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).
8.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
8.3.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei no 14.133/21.
8.3.8.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
8.3.8.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

9. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.2. Seremos indicadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme relatado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
9.4.1. No Anexo I, constam as informações e condições gerais, os critérios dos itens avaliados e a forma de aferição dos resultados e dos pagamentos;
9.4.2. No Anexo II, constam os Módulos 01, 02 e 03, com os itens a serem analisados, em conformidade com os incisos I, III e IV, respectivamente, do art.156, da Lei 14.133.

9.5. O IMR poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Do Recebimento
8.6.1. O Recebimento Definitivo será através da aceitação do serviço licitado, mediante Relatório do Fiscal de Contrato (IMR);
9.6.2. O fiscal do contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.
9.6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências no IMR.
9.6.4. Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
9.6.5. Enviar o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
9.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução contratual, mediante abertura de processo administrativo inaugurado para este fim, apresentando a NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total, acompanhada do comprovante de recolhimento de eventuais multas aplicadas e da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições estabelecidas no edital quanto à proposta de preços e à habilitação, estando ciente de que as certidões apresentadas na contratação deverão ser renovadas sempre que expirarem seus prazos de validade.

9.9. A solicitação de pagamento deverá ser feita mediante abertura de processo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Autorização de Fornecimento que originou a prestação do serviço e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Alternativamente, o pagamento poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico, através do link:
https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx.

9.11. Para efeito de pagamento, serão consideradas apenas as entregas efetivamente realizadas pela Contratada e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

9.12. Em caso de atraso no pagamento, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.13. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33 * ND}{100}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

9.15. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

9.17. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

9.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Dados bancários completos.

9.19. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada à SEMSA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.20. A SEMSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

9.21. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.22. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

10.3. DA HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo.

10.3.2. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.4. Qualificação Técnica.

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

10.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, observadas as hipóteses previstas nos arts. 47 a 49 da referida Lei.

10.5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação, conforme pesquisa de mercado preliminar realizada pela equipe de planejamento, perfaz o montante anual aproximado de R$ 69.768,00 (sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R$ 5.814,00 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais).

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que subsidiarão a presente contratação estão discriminadas abaixo:

Fundo Municipal de Saúde: 25.02.00.
Dotação/Ficha: 1020
Natureza: 3.3.90.39.00
Vínculo/Fonte: 1.600.0000.0000

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 09 de julho de 2026.

Produzido por:

CAIO INACIO FARIA JÚNIOR
INTEGRANTE

AISLAN PINTO FABRE
INTEGRANTE

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS:		
Item		**Descrição**
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		Verificação in loco pelo fiscal do contrato, e relatos escritos de usuários e prestadores, via correio eletrônico.
OBJETIVOS A ATINGIR		a) Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade. b) Que a empresa obtenha classificação máxima na qualidade dos serviços prestados, para que receba integralmente a remuneração das faturas.
FINALIDADE		Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para o seguro e perfeito funcionamento.
FORMA DE AVALIAÇÃO		Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
SANÇÕES DO IMR		Advertência (Módulo I) e/ou Multa (Módulos I, II e III), a qual poderá ser de 0,5% a 30% do valor do Contrato, fundamentada nos § 3º e 7º, do art.156, da Lei 14.133/21, sendo aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas em seu art. 155.
OBSERVAÇÕES		O IMR é um mecanismo utilizado para auferir a execução do contrato, podendo ser aplicado o desconto no pagamento a depender das ocorrências enumeradas nos Módulos I, II e III, e poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme indicadores dos Módulos II e III.

CONDIÇÕES GERAIS
1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. A análise dos resultados destas avaliações, pela Contratante, poderá resultar em penalidades, conforme prevê nesse instrumento e no art.156, da Lei 14.133/21, caso a Contratada não cumpra com os compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, por se tratar de um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
4. Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, na execução dos serviços prestados, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e no Edital.
5. A medição do IMR caberá ao Fiscal, que avaliará mensalmente a execução dos serviços prestados.
6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descristas nos itens abaixo.
7. A avaliação corresponde à atribuição mensal para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 3 módulos distintos a serem avaliados, de acordo com os incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS
1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:
2. Os serviços serão considerados insatisfatórios, se tiverem marcadas 4 ou mais ocorrências no Módulo 01, ou 1 ou mais, em qualquer um dos Módulos 02 e 03.
3. O PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela contratada.
4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços, quando o serviço avaliado estiver abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa
5. Cada módulo, devido a sua importância, terá avaliações diferenciadas, conforme as considerações: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
7. O ANEXO II, intitulado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, é uma ferramenta de avaliação de desempenho das empresas contratadas. Este anexo serve para delinear com clareza e objetividade os critérios de avaliação mensal dos fornecedores, estabelecendo uma ligação direta entre o seu desempenho e eventuais sanções contratuais
8. Dentro do IMR, o "Relatório do Fiscal" representa uma métrica quantitativa que sintetiza a avaliação das atividades do prestador ao longo do período em questão, qualificando seu desempenho através de diferentes indicadores.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. Um aspecto central do anexo é o "Nº de Ocorrências Mensais" em cada módulo de medição, que fornece um registro detalhado de qualquer incidente ou não conformidade em 3 áreas distintas de avaliação — Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 03. Estas ocorrências qualificam o impacto potencial sobre a qualidade do serviço ou a aderência aos termos do contrato, culminando em um cálculo preciso de eventual penalidade financeira.

FORMA DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PAGAMENTOS	
1- As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:	
Quantidades de Ocorrências	Percentual de Desconto
0 a 3, no Módulo 01; e 0, nos Módulos 02 e 03	0%
4 ou mais, no Módulo 01	2,5%
Para cada Ocorrência, nos Módulos 02 e/ou 03	5%
2. A multa, conforme § 3º , do art. 156, da Lei 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155, da mesma Lei.	
3. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição;	

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - MÓDULOS

RELATÓRIO DO FISCAL						
MÊS DE REFERÊNCIA/ANO						
CONTRATO/ATA						
PRESTADOR/FORNECEDOR						
Nº OCORRÊNCIAS MENSAIS	MÓDULO 01		MÓDULO 02		MÓDULO 03	
% DA MULTA, CASO HAJA						
FISCAL DE CONTRATO						
ASSINATURA						

MÓDULO 01 ADVERTÊNCIA (INCISO I, ART. 156)	
ITENS	**DESCRIÇÃO**
1	**DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1	Entrega de peças com especificações diferentes ou inferiores das previstas no Termo de Referência;	
1.2	Atraso no início da prestação do serviço;	
1.3	Falta de apresentação de relatórios técnicos ou documentos exigidos contratualmente	
1.4	Não prestar o serviço, conforme exigido pela contratada;	
1.5	Prestar o serviço de forma inadequada, conforme solicitado no Tópico "**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA**"	
1..6	Deixar de atender a solicitação para manutenção corretiva, pela contratante, para necessidades eventuais.	
2	**OUTROS**	
2.1	Funcionários sem equipamentos de EPI e/ou utilizando uniformes em más condições	
2.2	Proceder de forma desidiosa;	
2.3	Não guardar os materiais de forma adequada e no local correto;	
2.4	Usando equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso	
2.5	Atender com presteza ao público em geral;	
2.6	Desrespeito a normas de segurança do ambiente de Saúde	

MÓDULO 1 – OCORRÊNCIAS	
DATA DA OCORRÊNCIA	**DESCRIÇÃO DO FATO**

MÓDULO 02 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (INCISO III, ART. 156)**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	
1	**DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO**	
1.1	Impedimento doloso ao acompanhamento e fiscalização contratual, como restrição de acesso a informações, equipamentos ou locais.	
1.2	Entrega de materiais ou peças falsificadas, inadequadas ou em desacordo com o contrato, comprometendo a segurança das redes de gases medicinais	
1.3	Falta de qualidade técnica, devido a ausência de conhecimentos para realizar os serviços requeridos, causando problemas aos usuários, decorrente de ato de imperícia da contratada	

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2	**DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;**	
2.1	Deixar de efetuar o Serviços contratados, conforme acordado em Contrato ou instrumento equivalente;	

MÓDULO 2 – OCORRÊNCIAS	
DATA DA OCORRÊNCIA	**DESCRIÇÃO DO FATO**

MÓDULO 03 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (INCISO IV, ART. 156)**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	
1	**PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**	
1.1	Prestar declaração falsa, quando a Contratante solicitar alguma informação referente à execução do serviço.	
2	**PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**	
2.1	Substituição dolosa de peças ou componentes previstos por outros de qualidade inferior, ou sem necessidade afetando a segurança das geladeiras.	
3	**PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**	
3.1	Fraude comprovada no processo licitatório ou na execução contratual, como falsificação de documentos, conluio entre empresas ou apresentação de atestados técnicos falsos.	

MÓDULO 3 – OCORRÊNCIAS	
DATA DA OCORRÊNCIA	**DESCRIÇÃO DO FATO**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310030003100370032003800 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CAIO INACIO FARIA JUNIOR** em **13/07/2026 15:06**
Checksum: **7A20134654DD4714AE85D424F2FF3E3D58C2D493EF2E53D65E77AD3A9080CE77**

Assinado eletronicamente por **AISLAN PINTO FABRE** em **15/07/2026 15:50**
Checksum: **C5DB287E4E534C3F129E09F78A17E003377809F4EEB13F2C9C9B8B0518F14589**